



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 25/2018/GAB CMT LOG

1. DO OBJETO

1.1. Concessão de Uso de Área Pública para fins de instalação e funcionamento de estabelecimento bancário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), na forma de CONCESSÃO DE USO, regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores. a concessão de uso recai sobre uma área medindo 335,00m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados) do imóvel pertencente à União Federal e administrado pelo Hospital das Forças Armadas (HFA) , localizada próxima ao prédio do ambulatório e à entrada do Serviço de Pronto Atendimento, para instalação de um estabelecimento bancário da Caixa Econômica Federal (CEF), conforme o Pedido de Aquisição de Material **PAM nº 25/2018/GAB CMT LOG (1135597)**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A concessão de uso para funcionamento de uma Agência da CEF dentro do HFA proporcionará maior conforto aos funcionários e usuários do HFA, que mantém conta nessa Instituição e necessitam dos serviços bancários e dos fomentos prestados pela mesma.

3. DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Conforme descrito no item 1.1.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);

4.1. Conforme Projeto Básico (1138637).

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

5.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

6. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

6.1. A concessão de uso para funcionamento de uma Agência da CEF dentro do HFA proporcionará maior conforto aos funcionários e usuários do HFA, que mantém conta nessa Instituição e necessitam dos serviços bancários e dos fomentos prestados pela mesma. Como consequência a concessão de uso da área ao trará ao HFA mais dividendo.

7. VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Não se aplica.

8. APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO, DE BENS, DE EQUIPAMENTOS

8.1. Ocupando área de 335m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados) do imóvel pertencente à União Federal.

9. CRITÉRIOS DE CONTROLES E REGISTROS A SEREM ADOTADOS

9.1. A Seção de Orçamento e Finanças e a Seção de Contratos estabelecerão os critérios de controle e registro para o contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Caixa Econômica Federal terá seu funcionamento acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração do HFA com seu nome publicado em Boletim Interno.

Brasília - DF, 25 de julho de 2018.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
KLADSON TAUMATURGO FARIAS – Cel Inf Chefe de Gabinete Cmt Log	VALDECIRO VALDEZ MARTINS - Cap QAO Fiscal de Contrato 01/2014
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico em:	
KLADSON TAUMATURGO FARIAS – Cel Inf Chefe de Gabinete Cmt Log	



Documento assinado eletronicamente por **Valdeciro Valdez Martins, Adjunto(a)**, em 31/07/2018, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 31/07/2018, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Chefe**, em 01/08/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1135800** e o código CRC **5125B780**.